



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE RONCADOR/PR

16ª LEGISLATURA 2025-2028

CNPJ: 78.184.355/0001-75

INDICAÇÃO LEGISLATIVA nº 01/2026

EMENTA: Sugere à Chefe do Poder Executivo Municipal o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal dispondo sobre o pagamento de valores retroativos decorrentes do restabelecimento da contagem integral do tempo de serviço dos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, que revogou os efeitos restritivos da Lei Complementar nº 173/2020.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 130 do Regimento Interno desta Casa, INDICA à Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre o pagamento de valores retroativos aos servidores públicos municipais, decorrentes do restabelecimento da contagem integral do tempo de serviço no período compreendido durante a pandemia da COVID-19.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Complementar Federal nº 173/2020 determinou, em seu art. 8º, o congelamento da contagem de tempo de serviço para fins de aquisição de vantagens funcionais, tais como biênios, quinquênios, progressões, adicionais por tempo de serviço e licenças-prêmio, no período aproximado de 19 (dezenove) meses.

Posteriormente, sobreveio a Lei Complementar Federal nº 226, que revogou o referido congelamento, restabelecendo a contagem integral do tempo de serviço, sem a existência de lacunas temporais ("buraco funcional"), permitindo a recontagem para fins de enquadramento, progressões e demais vantagens legais.

Contudo, embora a contagem do tempo tenha sido restabelecida, eventuais pagamentos retroativos não são automáticos, dependendo de lei específica de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de:

Rua São Paulo, 865, Centro, Caixa Postal 05 – 87.320-000 - Roncador/PR
Fone ☎ (44) 3575-1434 - www.roncador.pr.leg.br - camara@roncador.pr.leg.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA DE RONCADOR/PR

16ª LEGISLATURA 2025-2028

CNPJ: 78.184.355/0001-75

estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

demonstração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

comprovação da capacidade financeira do Município.

Dessa forma, a presente indicação tem por objetivo:

I – Assegurar segurança jurídica aos servidores públicos municipais;

II – Permitir a correção de vantagens funcionais cuja implementação foi adiada em razão da LC nº 173/2020;

III – viabilizar, de forma responsável, transparente e planejada, eventual pagamento de diferenças retroativas;

IV – Possibilitar a fixação de critérios objetivos e cronograma de pagamento, evitando passivos futuros e litígios judiciais.

Ressalta-se que a iniciativa legislativa é fundamental para que o Município trate o tema de maneira organizada, técnica e equilibrada, respeitando os limites fiscais, mas também reconhecendo direitos legalmente restabelecidos pela legislação federal.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que, por meio de seus órgãos técnicos (RH, Contabilidade e Planejamento), elabore estudo detalhado e encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei disciplinando o pagamento dos valores retroativos, se houver, garantindo transparência, responsabilidade fiscal e justiça aos servidores públicos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Edifício Luciélin Cristina Rosa, Câmara Municipal de Roncador
Roncador 22 de janeiro de 2026.

Jenauro Hrubá
Vereador



Câmara Municipal de Roncador - Roncador - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000025

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/01/22000025

Número / Ano	000025/2026
Data / Horário	22/01/2026 - 14:24:45
Ementa	Ind. Leg. 01/2026 - EMENTA: Sugere à Chefe do Poder Executivo Municipal o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal dispondo sobre o pagamento de valores retroativos decorrentes do restabelecimento da contagem integral do tempo de serviço dos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, que revogou os efeitos restritivos da Lei Complementar nº 173/2020.
Autor	Jenauro Hrubá
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação Legislativa
Número Páginas	2
Emitido por	Paulo